



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT

Endereço: Rua Miranda Reis, 441.

NOTIFICAÇÃO Nº 01512 / 94

EM 08 / 03 / 94

PROCESSO Nº 1591 / 92

RECTE.: ENILDO JOSÉ DA SILVA

RECDO.: CODEMAT

Pela presente fica V.Sa. **NOTIFICADO** para o(s) fim(ns)
previsto(s) nos item(ns) abaixo:

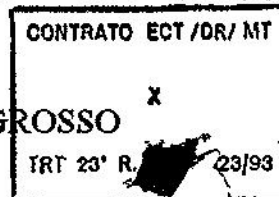
01 - Despacho - Ciência às partes do retorno dos
autos.

Certifico que o presente
expediente foi encaminhado
ao destinatário, via postal,
em 10 / 03 / 94, 5ª feira.

Alcir Kenypp Cunha

Diretor da Secretaria

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
A/C DR. ELPÍDIO ONOFRE CLARO
Centro Político e Administrativo
Cuiabá - MT





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO

1ª. Junta de Conciliação e Julgamento
JUSTIÇA DO TRABALHO

Rua Miranda Reis, 441 - Ed. Grande
CEP. 78040-080 - Cuiabá - MT

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 2966 / 1994 EM 28 / 04 / 94

PROCESSO Nº 1591/92 /

RECTE.: ENILDO JOSÉ DA SILVA

RECD.: CIA. DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

Pela presente, fica V. Sa. Notificado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 13 abaixo:

1 - Comparecer à audiência para o dia de de às horas e minutos.

2 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

3 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

4 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

5 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

6 - Contra-arrazoar recurso do (a)

7 - Impugnar Embargos à Execução.

8 - contestar os Embargos de Terceiros autuados sob o Nº

9 - Recolher as (os) no valor de CR\$

10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal em () dias.

11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal em () dias.

12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sa. poderá apresentar sua defesa (Art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.) devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

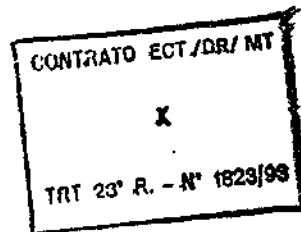
13 - Desp. às fls. 75. Vista ao executado, por 10 dias, sob a advertência que seu silêncio importará em concordância. I.

Cuiabá, 15.4.94. Dr. Aguiamar Martins Peixoto-Juiz do Trabalho

ANEXO: CÓPIA DOS CÁLCULOS

Recebido
02/05

Not. 2966/94
Proc. 1591/92



CODEMAT a/c. Dr. Luiz Eduardo da S.

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 29/4/94 feira
Diretor da Secretaria

JT-2012.2 Centro Político Administrativo - CPA

CUIABÁ

MT

Aux. Judiciário

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) PRESIDENTE DA MM. 1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUDICAMENTO DE CUIABÁ-MT.

Cópia

JUIZ(A) DA 1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUDICAMENTO DE CUIABÁ-MT.
2ª REGIÃO - CUIABÁ-MT.
11/04/94 15243 009208
RECEBUE

Processo nº 1.591/92

ENILDO JOSÉ DA SILVA, qualificado nos autos, conforme processo em epígrafe, através de seu procurador abaixo assinado, vem mui respeitosa-mente perante Vossa Excelência, apresentar os cálculos, conforme despacho a l. 71, em memorial anexo.

Termos em que,
p.e. deferimento.

Cuiabá, 11 de abril de 1994

CARLOS HENRIQUE BARBOSA BRASIL
OAB/MT 3983

30/01/92 dia
devisado

MEMORIAL DE CÁLCULO

- Processo nº 1.591/92 - 1a. JCJ-Cuiabá/MT.
- Partes: - ENILDO JOSÉ DA SILVA - reclamante.
 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - reclamado.
- Último salário = cr\$266.378,00

A) CÁLCULOS EFETIVOS:

1) FÉRIAS VENCIDAS - 90/91. cr\$266.378,00

2) ABONO DE FÉRIAS VENCIDAS - 1/3. cr\$ 88.792,66
- CR\$266.378,00 x 1/3.

3) SUB-TOTAL.

- Valor. cr\$355.170,66
- Atualização: cr\$355.170,66 x 0,9075846 (índice p/ jan/92). CR\$322.347,44

C) APLICAÇÃO DO JURO DE MORA E TOTALIZAÇÃO:

- Total atualizado até 01.04.94. CR\$322.347,44
- Juro de mora 1,0% a.m. (09.07.92 a 01.04.94 = 623 dias = 20,76%). CR\$ 66.919,33

- TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE ATÉ 01.04.94. CR\$389.266,77
- CR\$389.266,77 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros reais, setenta e sete centavos).

Cuiabá, 11 de abril de 1994

CARLOS HENRIQUE B. BRASIL
OAB/MT 3983



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23.ª REGIÃO
1ª JCJ de Cuiabá-MT

PROCESSO 1591 / 92
MANDADO 476 / 94

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma
abaixo: O DOUTOR AGUIMAR MARTINS PEIXOTO
Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-MT

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de
ENILDO JOSÉ DA SILVA, CITE a COMPANHIA DE DESEN
VOLVIMENTO DO EST. DEMATO GROSSO, para, em 48 horas, pagar a quantia
de ~~CR\$~~ CR\$ 397.053,98 (trezentos e ~~x~~ noventa sete mil, cinquenta
e três cruzeiros reais e noventa e oito centavos, correspondente ao principal, custas processuais,
custas executivas e emolumentos devidos no processo, nos termos do(a) ~~art. 1.º~~
decisão

Desp. de fl. 78: "homologo os cálculos de fls. 76 e fixo o crédito
do exequente em CR\$ 389.266,77, expressão monetária em 01.04.94,
equivalente a 418,09 URV's, sem prejuízo das custas que serão cal
culadas quando da expedição do mandado, observando-se que as meças
serão pagas em afavór do exequete. Expeça-se Mandado de Citação,
Penhora e Avaliação, Cuiabá, 16.05.94. Aguiamar Martins Peixoto-Juiz
do Trabalho Substituto,

Principal, em 01.04.94 CR\$ 389.266,77= 418,09 URV's
Custas, CR\$ 7.787,21= 8,36 URV's
T O T A L, CR\$ 397.053,98= 434,81 URV's

Sobre os valores do principal e custas, n incidirão os juros legais.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos
bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO
PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL,
bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único;
C.P.C. art. 172 §§ 1.º e 2.º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, [Assinatura]
Diretor de Secretaria, confere e subscreve, aos 27 dias do mês de maio de 1994

Recelido - 11.07.94

Juiz do Trabalho

ENDEREÇO DO
EXECUTADO: Centro Político
Administrativo-nesta.

ORIGINAL ASSINADO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MT

Processo nº 1.591/92

13 JUL 17 48 55 020682
REGIÃO - CUIABÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, já devidamente qualificada nos autos de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move ENILDO JOSÉ DA SILVA e que têm curso por essa digna Junta e Secretaria, tendo sido CITADA por todo o teor da EXECUÇÃO que naqueles autos se processam, a pagar o débito apurado em regular liquidação de Sentença, vem à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, OFERECER À PENHORA o bem da sua exclusiva propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, abaixo descrito:

- 01 (uma) máquina de escrever elétrica, marca Facit, ? Modelo 1832/4925, nº 92288015, Registro Patrimonial - RP nº 1105, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

VALOR : R\$ 1.000,00
(UM MIL REAIS).

Assim é a presente para requerer a Vossa Excelência, se digne ~~abstiver-se~~ Exequerente para que se manifeste acerca da presente nomeação, tomando-se por termo a respectiva penhora, e prosseguindo a EXECUÇÃO nos seus ulteriores termos, eis que resultará plenamente garantido esse r. JUNTA.

Pede Deferimento

Cuiabá/Mt., 13 de julho de 1.994

Newton Ruiz da Costa e Faria

0AB/MT 2.597



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

1ª. Junta de Conciliação e Julgamento
JUSTIÇA DO TRABALHO
Rua Miranda Reis, 441 - Ed. Sianchi
CEP. 78040-080 - Cuiabá - MT

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 107 / 95 EM 12 / 01 / 95

PROCESSO Nº 1591 92
RECTE.: ENILDO JOSÉ DA SILVA
RECD: CODEMAT

Pela presente, fica V. Sa. **Notificado** para o(s) fim(s) previsto(s)

no(s) item(s) 13 abaixo:

01) - Comparecer à audiência para o dia de de às
horas e minutos.

02) - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03) - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04) - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05) - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06) - Contra-arrazoar recurso do(a)

07) - Impugnar Embargos à Execução.

08) - Contestar os Embargos de Terceiros autuados sob nº /

09) - Recolher as(os) , no valor de R\$

10) - Prestar, como perito, o compromisso legal em () dias.

11) - Prestar como assistente, o compromisso legal em () dias.

12) - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sa. poderá apresentar sua defesa (art 846 da C.L.T.), com provas as que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13) Desp. de fls. 92. Vistos os autos. Face a possibilidade de acordo no ticiada verbalmente pelas partes, e considerando que esta Especializada visa primordialmente a conciliação, designo audiência para o dia 23.01.95 às 16:35 horas. As partes deverão ser intimadas somente a partir de janeiro, ante a alteração governamental. Obs, 10.11.94. Dr. Benito Caparelli-Juiz do Trabalho.

Not. 107/95
proc. 1591/92

CONTATO ECT/DR/MT

X

VNT 2º R. - Nº 182298

23.01.
CODEMAT A/C. DR. LUIZ EDUARDO DA S.

Centro Pol. e Administrativo - CPA

CERTIFICADO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 13/01/95 (2ª feira)

LUIZ CARLOS S. FERREIRA
Assistente

23

JANEIRO

95

1

CUIABÁ/MT

LAZARO ANTONIO DA COSTA

1

1.591

92

ELENILDO JOSÉ DA SILVA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT-CODEMAT

16:50

, presente a reclamada, assistida pela DRª VERA LÚCIA ALVES PEREIRA, OAB/MT nº 1.658. Ausente o reclamante.

Compareceu a advogada da executada informando que embora haja interesse em realizar acordo em todos os processos, tal só seria possível a partir de março/95, tendo em vista que com a posse do novo governador a empresa está fazendo um levantamento em todos os processos, inclusive, cálculos.

Ante a impossibilidade de acordo, prossegua-se a execução em seus trâmites finais. Cientes as partes, digo, a reclamada.

Encerrou-se às 16:55 horas.

Nada mais.

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá/MT

MANDADO DE PENHORA

Processo Nº 1.591/91

EXEQUENTE : ENILDO JOSÉ DA SILVA

EXECUTADO: CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT - CODEMAT
Nº : 188/95

O DOUTOR BENITO CAPARELLI, Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá/MT, no uso de suas
atribuições legais,

Manda ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador, a quem couber por
distribuição, que a vista do presente **MANDADO**, estando devidamente assinado, passado a
favor de **ENILDO JOSÉ DA SILVA**, em seu cumprimento dirija-se ao **Bloco GPC -**
Centro Político Administrativo - Palácio Paiaguás - Cuiabá/MT, e lá proceda a
PENHORA de tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito da executada
no valor de **R\$ 622,10** em 22.02.95.

Tudo conforme decisão exarada às fls. 95 dos autos acima.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO
CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDADO, FICA O OFICIAL AUTORIZADO
A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências
necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá/MT, aos 10 dias do
mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco, eu
José Afonso Campolina de Oliveira, Diretor de Secretaria da 1ª JCT de Cuiabá, subscrevi,
indo a final assinado pelo MM Juiz Presidente.

20-02-95

Benito Caparelli
Juiz do Trabalho
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá/MT

MANDADO DE PENHORA

49,9

Processo Nº 1.591/91

EXEQUENTE : ENILDO JOSÉ DA SILVA

EXECUTADO: CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT - CODEMAT

Nº : 188/95

O DOUTOR BENITO CAPARELLI, Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá/MT, no uso de suas
atribuições legais,

Manda ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador, a quem couber por
distribuição, que a vista do presente **MANDADO**, estando devidamente assinado, passado a
favor de **ENILDO JOSÉ DA SILVA**, em seu cumprimento dirija-se ao **Bloco GPC -**
Centro Político Administrativo - Palácio Paiaguás - Cuiabá/MT, e lá proceda a
PENHORA de tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito da executada
no valor de **R\$ 622,10** em 22.02.95.

Tudo conforme decisão exarada às fls. 95 dos autos acima.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO
CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDADO, FICA O OFICIAL AUTORIZADO
A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências
necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá/MT, aos 10 dias do
mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco, eu
José Afonso Campolina de Oliveira, Diretor de Secretaria da 1ª JCTJ de Cuiabá, subscrevi,
indo a final assinado pelo MM Juiz Presidente.

ORIGINAL ASSINADO

173SP0594